



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana

Comunicação Interna Nº 3376/2024/AGESUL/DEIURB

Prezado Diretor,

Vimos pelo presente, solicitar a análise quanto ao projeto e demais documentos referentes a Obra de Infraestrutura Urbana - Restauração funcional do pavimento (recapeamento) em diversas ruas no Município de Vicentina/MS.

Seguem anexo os documentos:

Projetos;

Memoriais;

ART;

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO
CPF: ***.132.241-**



Eng. Pedro Augusto Duarte Brandão
Diretor de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana
DEIURB – AGESUL

Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV - Jardim Veraneio - 79031-310



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AQ6NY-479LU-AWY5Z-VCPFE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO (CPF ***.132.241-**) em 20/06/2024
15:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
10.27.6.204	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
wf3LPpv6TFPjoTW5/Fh4NAZ2U+im5y8B/NHJM/vn9tQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/AQ6NY-479LU-AWY5Z-VCPFE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

	GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
	DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 009354/2024
	CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1750010050552354

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS			
CNPJ/MF ou CPF/MF 15.457.856/0001-68		INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA	
ENDEREÇO DO REQUERENTE AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N, PARQUE DOS PODERES			
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	CEP 79031-310	TELEFONE PARA CONTATO (67) 3318-5548
ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO: Pavimentação em área urbana / 2.22.0			
De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Pavimentação em área urbana" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.			
Local e Data de Emissão: Campo Grande, 21 de Junho de 2024			
- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. - O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida. - O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento. - Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual. - Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.			
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL			
Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 21/06/2024, às 15:39:23 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.			
			1750010050552354
1/1			

	GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
	DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 009355/2024
	CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1713513441754641

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS			
CNPJ/MF ou CPF/MF 15.457.856/0001-68		INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA	
ENDEREÇO DO REQUERENTE AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N, PARQUE DOS PODERES			
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	CEP 79031-310	TELEFONE PARA CONTATO (67) 3318-5548
ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO: Sinalização de trânsito (vertical e horizontal) / 2.26.0			
De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Sinalização de trânsito (vertical e horizontal)" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.			
Local e Data de Emissão: Campo Grande, 21 de Junho de 2024			
- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. - O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida. - O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento. - Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual. - Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.			
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL			
Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 21/06/2024, às 15:40:20 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.			
			1713513441754641
1/1			

 SEILOG Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	 GOVERNO DE Mato Grosso do Sul	PROCESSO Nº: 79.009.147-2024	FOLHA: 94
FOLHA DE PROCESSO		RUBRICA: <i>Lucas Alves</i>	DATA: 24/06/2024

Parecer Técnico

Em atenção quanto a necessidade da licença ambiental ou justificativa da desnecessidade desta para as obras previstas, foram realizadas as etapas de:

- Análise técnica dos projetos e declarações apresentados no referido processo;
- Consulta a Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2015, que estabelece normas, critérios e procedimentos para o Licenciamento Ambiental Estadual;

O objeto deste enquadramento é vinculado ao processo nº79.009.147-2024, que apresenta o memorial descritivo e projetos executivos, elaborados pelo Eng.º Civil Geovani Soares de Lana, das obras de recuperação da pavimentação asfáltica e sinalização viária em diversos bairros localizados no Município de Vicentina/MS, atendendo à solicitação da Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana - DEIURB/AGESUL.

O projeto apresentado indica que haverá a restauração funcional do pavimento, recapeamento, em diversas ruas na área urbana do município de Vicentina/MS. Além desta atividade, haverá ainda a execução de sinalização viária nas ruas contempladas pelo projeto.

Analisando o projeto apresentado e considerando o que traz a Resolução SEMADE n. 09/2015 do IMASUL, temos que a atividade de restauração do pavimento asfáltico é enquadrada sob o código “2.22.0 – Pavimentação em área urbana” e a atividade de sinalização viária é enquadrada com o código “2.26.0 – Sinalização de trânsito (vertical e horizontal)”, sendo que ambas são consideradas **atividades isentas de licenciamento ambiental no âmbito estadual**.

Através do Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente – SIRIEMA foram emitidas as Declarações Ambientais Eletrônicas de atividades isentas de licenciamento ambiental para as atividades de pavimentação em área urbana e sinalização de trânsito, sob os números n. 009354/2024 e 009355/2024, respectivamente. As declarações emitidas estão em anexo ao processo.

Destaco que apesar das atividades serem isentas do processo administrativo de licenciamento ambiental, o responsável pela atividade deverá atender as condicionantes expressas nas declarações ambientais apresentadas.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
LUCAS FELIPE DA SILVEIRA DE JESUS ALVES
CPF: ***.023.621-**



Lucas Felipe da Silveira de Jesus Alves
Fiscal de obras - Eng.º Ambiental - CREA/MS 20.191-D
Diretoria de Meio Ambiente – DMA/AGESUL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2UXXD-EWH33-CFTQB-7FVYP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LUCAS FELIPE DA SILVEIRA DE JESUS ALVES (CPF ***.023.621-**) em
24/06/2024 11:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
10.27.6.65	Lat: -20,467200 Long: -54,618600
	Precisão: 87589 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
5oow+YcyZDSiXa87zY+K9+Ypb1gXbvwrCt4186tGTIE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/2UXXD-EWH33-CFTQB-7FVYP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Meio Ambiente

Prezado Diretor de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana

Considerando o parecer técnico ambiental (anexo) sobre o licenciamento da referida obra, a Diretoria de Meio Ambiente entende que a atividade é isente em conformidade com as Declarações em anexo.

Cabe salientar atenção ao atendimento das recomendações existentes do parecer técnico.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
EDNILSON LOPES DA SILVA
CPF: ***.663.791-**



Ednilson Lopes da Silva

Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV - Jardim Veraneio - 79031-310



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3U3L5-H8D8P-ATTQU-P7JS7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EDNILSON LOPES DA SILVA (CPF ***.663.791-**) em 27/06/2024 10:14 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
10.27.6.223	Lat: -20,440678 Long: -54,558720
	Precisão: 998 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
uhccSrCZVxuHmQYR0+C9ZcFul2GdJeyJNAbuM7EhJG5k=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/3U3L5-H8D8P-ATTQU-P7JS7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate>